

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO Nº 17/2021	1

DECRETO Nº 17/2021

Paulo Ramos, 31 de março de 2021.

Flexibiliza restrições no âmbito da atividade econômica, no Município de Paulo Ramos - Bares/Quiosques, Academias, Parques de Diversão, e autoriza o funcionamento do ensino escolar, público e particular, pelo sistema remoto e híbrido, como manutenção da política dos objetivos visando conter o aumento de contágio do Novo Coronavírus (Covid-19), objeto dos Decretos nº. 14/2021 e 15/2021.

O Prefeito Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - Art. 6º., incisos I e II;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal vem adotando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID - 19), desde março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos no Estado do Maranhão, no Brasil e no mundo, bem como o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO as últimas recomendações do Ministério Público do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO, enfim, que é dever legal do Município e do respectivo Gestor Público zelar pela saúde da população - Art. 8º., I, da Lei Orgânica do Município, inclusive, como é o caso, cuidando pela manutenção de medidas de natureza sanitária, já adotadas;

**DECRETA:**

Art. 1º. A restrição relativamente aos bares, quiosques, academias e parques de diversão, no âmbito do território do Município de Paulo Ramos (Decretos 14/2021, 15/2021), será flexibilizada para permitir o funcionamento na base de 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal do respectivo estabelecimento, com encerramento do horário, no máximo, à meia-noite, mantendo-se a proibição de uso de som automotivo e/ou paredes, ainda que nas respectivas imediações.

Parágrafo único. Nas hipóteses mencionadas de que trata o Art. 1º., deste Decreto, está abrangida a realização de aniversários e o funcionamento de casas com churrasqueiras e/ou piscinas, na mesma base daquele percentual, independentemente da atividade principal exercida pelo estabelecimento, desde que o contingente envolvido no evento não ultrapasse o número de 80 (oitenta) participantes.

Art. 2º. À Rede de Ensino, nas iniciativas pública e particular, será facultado o funcionamento para a ministração de aulas pela via remota e também pelo sistema híbrido, de modo a atenuar os prejuízos já havidos aos corpos discente e docente.

Parágrafo único. A alternativa inserida no Art. 2º., deste Decreto, alusiva ao ensino, não abrange as chamadas "aulas de reforço".

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de hoje, ou seja, 31/03/2021, mantendo-se intactos os demais termos dos Decretos nºs. 14/2021 e 15/2021, devendo uma cópia deste ser enviada à Polícia Militar do Estado do Maranhão e aos demais órgãos e/ou agentes públicos mencionados no Decreto de origem (14/2021).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Ramos - MA, em 31 de março de 2021.

ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA

Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 731ef7140616365aef7362f5fc893c312e7e5b2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

